



INICIATIVA

NEGRA

POR DIREITOS,

REPARAÇÃO

E JUSTIÇA

SUMÁRIO EXECUTIVO

EXPEDIENTE

REALIZAÇÃO

Iniciativa Negra por Uma Nova
Política sobre Drogas

APOIO

Fundo Baobá para Equidade Racial

COORDENAÇÃO DE PESQUISA

Ana Míria Carinhanha

PESQUISADORAS

Aline Rocha

MOBILIZADORAS LOCAIS

Amanda Amparo (São Paulo - SP)

Dandara Rudsan (Belém - PA)

Driele Amunã (Salvador - BA)

Eveline Araújo Duarte Marques (Brasília - DF)

Rachel Barros de Oliveira (Rio de Janeiro - RJ)

CONSULTOR TÉCNICO

Thales Vieira

REDAÇÃO

Rachel Barros de Oliveira

REVISÃO

Esteban Rodrigues

DESIGN GRÁFICO

Tomaz Alencar

INICIATIVA NEGRA 2023

DIRETORIA EXECUTIVA

Nathália Oliveira

Dudu Ribeiro

COORDENADORA DE PROGRAMAS

Ana Carolina Santos

ASSESSORA DE PROJETOS

Dandara Sousa

COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Maria Aparecida Forli

ASSISTENTE ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Nathália Matias

ADMINISTRATIVO E PRODUÇÃO CULTURAL

Juliana Carvalho

PESQUISADORAS

Belle Damasceno

Larissa Neves

COORDENADORA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Juliana Borges

ASSESSORA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Bruna Andrade dos Santos Silva

COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO

Tatiana Diniz

ESPECIALISTA DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL

Adriele do Carmo

ESPECIALISTA DE COMUNICAÇÃO - GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS

Kyalene Mesquita

ESPECIALISTA DE COMUNICAÇÃO - PRODUÇÃO EDITORIAL

Letícia Vieira

INICIATIVA NEGRA POR DIREITOS, REPARAÇÃO E JUSTIÇA

SUMÁRIO EXECUTIVO

UWAWRU

SUWÁRIO

OSUWÁ

WÁRIO S



INTRODUÇÃO	6
PESQUISA DOCUMENTAL	8
A reparação como um termo de disputa	9
Iniciativas institucionais de reparação: legislações e políticas públicas	11
DISCUSSÃO ACERCA DA REPARAÇÃO A PARTIR DOS TERRITÓRIOS	16
Bahia	18
Distrito Federal	19
Pará	20
São Paulo	21
Rio de Janeiro	22
TRABALHO DE CAMPO: O QUE DIZEM AS VÍTIMAS DE INJUSTIÇAS CRIMINAIS SOBRE REPARAÇÃO	24
Segurança Pública	26
Guerra às Drogas	28
Políticas Públicas	30
Reparação	31
Sonho	33
Rodas de conversa: quais são as demandas por reparação?	34
RECOMENDAÇÕES	36
BIBLIOGRAFIA	40



INTRODUÇÃO

A reparação racial é uma pauta histórica para o movimento negro brasileiro. Nesse sentido, a Iniciativa Negra por uma Nova Política sobre Drogas, desde 2015, constrói uma agenda de justiça racial e econômica focalizada na reforma da atual política de combate às drogas, uma vez que a reparação é compreendida como um aspecto chave para a superação do racismo, da violência e da forma de encarceramento vigente no país. Significa dizer que, para construir uma sociedade racialmente justa e equânime, a lógica da guerra às drogas precisa ser superada e suas motivações identificadas, além do reconhecimento e minoração dos seus efeitos.

Com a pesquisa “Iniciativa Negra Por Direitos, Reparação e Justiça”, a Iniciativa Negra produziu um dos primeiros estudos do Brasil que aproxima grupos diretamente atingidos pela guerra às drogas ao debate sobre medidas de reparação. O projeto buscou analisar o racismo como principal variável para a construção do conceito de reparação, reforma da política de drogas e levantamento da proposta de alteração do sistema penal no Brasil.

As ações do projeto foram segmentadas em duas instâncias: a primeira direcionada para o levantamento, sistematização e análise de políticas de reparação para vítimas e sobreviventes de injustiças criminais com perfilamento racial; e a segunda voltada para a sistematização de referências jurídicas e acadêmicas, atos normativos e boas práticas ligadas às injustiças criminais praticadas à luz da lei de drogas, com foco nos sujeitos atingidos.

O principal intuito é que os resultados obtidos pela Iniciativa Negra com a realização deste projeto sejam úteis para as diferentes organizações, coletivos e movimentos que lutam para combater as injustiças criminais que atingem cotidianamente a população negra brasileira.



PESQUISA DOCUMENTAL

A REPARAÇÃO COMO UM TERMO DE DISPUTA

A considerar que o debate sobre medidas reparatórias para pessoas negras vitimadas por injustiças criminais ainda é algo incipiente, fez-se necessário a construção de uma base de dados secundários. No segundo momento da pesquisa, foi realizado um trabalho de campo em cinco estados do Brasil, a fim de coletar impressões de grupos de pessoas negras atingidas pela guerra às drogas e vítimas de tais injustiças delituosas.

A falta de reconhecimento a respeito do tema da reparação como algo urgente para o conjunto da sociedade se reflete na baixa produção acadêmica nacional. Apesar disso, quando realizada uma busca por trabalhos sobre este tema ou relacionados a ele, é possível encontrar uma variedade de formas de abordagem. O ponto em destaque da referida questão é que no Brasil o tema da reparação está associado ao debate sobre ditadura militar. As buscas em bancos acadêmicos de universidades públicas e privadas feitas a partir da palavra reparação, apontam para uma vasta produção associada à promulgação da Lei nº 10.559/2002, conhecida como Lei da Anistia.

É interessante, portanto, destacar que a Lei de Anistia em vigor baseia suas medidas ao utilizar enquanto principal referência a categoria de trabalhadores formais e sindicalizados. Contudo, a lei não contempla o debate aqui proposto, pois não remete a população negra historicamente excluída da categoria de trabalhadores e das políticas de emprego e geração de renda, mesmo que sua força de trabalho tenha sido usada durante séculos na produção econômica brasileira (FLORENTINO, 2014).

A legislação vigente, portanto, não ampara uma perspectiva de reparação que inclua pessoas negras, especialmente aquelas vitimadas por injustiças criminais. Nesse sentido, para ampliar a pesquisa nos bancos de acadêmicos, foram executadas buscas por trabalhos que a proposta de reparação estivesse associada aos temas do projeto. O objetivo é situar em linhas gerais de que maneira o tema da reparação tem sido debatido e que tipo de questões têm suscitado.

Ao executar o cruzamento da palavra reparação com as palavras genocídio e escravidão, foi possível identificar trabalhos que pautam a dimensão da reparação a partir da ideia de dívida histórica, de casos concretos de genocídios históricos, como o caso datado de genocídio da população Tutsi, em Ruanda, no ano de 1994. Nos trabalhos que versam sobre a violação de direitos fundamentais, legislações e possibilidades de criminalização do racismo em países que passaram por processos de colonização, externam-se reflexões teóricas acerca das bases da violência racial e sobre o papel do movimento negro, no Brasil especialmente o Movimento Negro Unificado (MNU), na construção de estratégias por reconhecimento e afirmação de direitos.

O quarto conjunto de temas reúne palavras como violência, segurança pública, infância e juventude. De maneira geral, a maioria dos trabalhos encontrados nesta fase da busca analisam a estrutura do sistema prisional e da prática das forças de segurança pública com o racismo da sociedade brasileira, o que demonstra o reconhecimento de determinado tipo de violência sistêmica perpetrada contra a população negra. Além disso, ao agregar temáticas que se relacionam diretamente com as injustiças criminais e que, portanto, estão em diálogo com a temática do projeto em tela, a busca feita com essas palavras revelou que nos trabalhos que possuem como foco violências cometidas pelas forças de segurança pública existe uma associação direta com medidas de reparação. Nestes trabalhos, a reparação surge como uma medida pleiteada por coletivos e movimentos sociais, especialmente aqueles integrados por mães e familiares de vítimas.

A reparação aparece, nos trabalhos analisados para o levantamento de tais informações, como possibilidade de manutenção da memória, de responsabilização do Estado, reparação psíquica, garantias de não repetição e adjacentes. O quinto conjunto de palavras selecionadas explora elementos como direitos, judicialização e justiça criminal. No cruzamento com as palavras reparação e racismo, foram identificados trabalhos que apontam para a existência de seletividade racial em diferentes processos de criminalização de pessoas negras; que discutem uso de ações coletivas para garantia do direito da referida população; o impacto da legislação vigente nas aborda-

gens policiais, avaliação do caráter punitivista das políticas de combate ao racismo e outros espectros centrados neste debate.

Um último tema, que aparece em menor número no levantamento, é a associação entre política de drogas e reparação. Em tais produções, é possível identificar uma crítica contundente sobre a criminalização de usuários e da associação desta prática aos indicadores crescentes de encarceramento e de presos provisórios. Cabe ainda ressaltar que os trabalhos que apontam para a necessidade de um processo de reparação voltado às vítimas da política de combate às drogas foram escritos por pessoas que assumem publicamente um posicionamento antiproibicionista.



INICIATIVAS INSTITUCIONAIS DE REPARAÇÃO: LEGISLAÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS

A pesquisa sobre legislações e políticas públicas foi pautada pela identificação de projetos de leis, políticas e programas para pessoas vítimas de injustiças criminais com perfilamento racial. Foram priorizados os projetos, políticas e programas relacionados ao consumo de drogas, na medida em que a política institucional de guerra às drogas é compreendida como base das injustiças criminais cometidas contra pessoas negras.

Em termos de políticas e programas nacionais, foram selecionadas cinco iniciativas no período recente, em que houve envolvimento de órgãos do sistema de justiça, saúde e penitenciário: Política de Atenção Integral em álcool

e outras drogas – PAIUAD, regulamentada através da Portaria nº 2.197/2004 (2004); Programa Prevenção e Pesquisa da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz (2012); Política Nacional sobre Drogas do Governo Federal (2019); Política de Atenção à Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (2019); Programa Fazendo Justiça, uma parceria do CNJ com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (2019).

Nos Estados em que a pesquisa foi realizada, os projetos voltados para usuários de drogas estão associados a narrativas em torno do acolhimento, da atenção multiprofissional, da ressocialização e da redução de danos. No entanto, é possível perceber uma atuação contrária a esses princípios na prática.



Em Belém do Pará, por exemplo, as ações voltadas para usuários de drogas são geridas pela Comissão Permanente de Prevenção às Drogas – COPRED, órgão vinculado à Assembleia Legislativa do Estado e que pauta sua atuação a partir de valores morais e cristãos, bem como pela ação das comunidades terapêuticas, que possuem um dia instituído em sua homenagem no calendário municipal de Belém.

Em São Paulo, a atual política Estadual sobre drogas segue os parâmetros da Lei nº 13.840/2019, e tem causado uma série de episódios de violência em cenas de uso de crack.

No Rio de Janeiro, existem poucas ações voltadas para usuários de drogas e, em sua maioria, envolvem as forças de segurança pública, como a iniciativa “Amanhecer solidário” que recolhe usuários das ruas e o “Despertar: sou feliz sem droga e sem violência”, uma ação dentro da rede da Fundação de Apoio à Escola Técnica (FAETEC) com palestras ministradas por profissionais da segurança pública para 30 mil alunos em 82 unidades de ensino.

Fica evidente que o estímulo Federal ao trabalho das comunidades terapêuticas, a sistemática associação do uso de drogas com ações de repressão policial e a substituição das políticas de redução de danos por medidas de abstinência e internação têm distanciado cada vez mais o debate sobre o uso de drogas de uma perspectiva interdisciplinar de diálogo com outras políticas públicas, reforçando o estigma preexistente de criminalização e encarceramento.

No levantamento legislativo também houve a identificação de propostas de afirmação de direitos da população negra enquanto medidas reparatórias. No processo de pesquisa, foi possível reconhecer, de forma emblemática, três propostas: o projeto de Lei nº 1.899/1999, que propunha uma série de medidas para acesso da população negra à cargos públicos e instituições de ensino; a Lei nº 12.288/2010, que cria o Estatuto da Igualdade Racial, marco importante para garantir a afirmação de múltiplos direitos à população negra; e a Lei nº 12.711/2012, que institui a reserva de vagas para estudantes autodeclarados negros nas Universidades Federais e Instituições Federais de Ensino Técnico e Médio.

Em relação às medidas de reparação que dialogam com as injustiças criminais cometidas contra pessoas negras, foram encontradas leis e projetos de lei que trazem medidas para pessoas em situação de cárcere e para vítimas de violações de direitos causadas por agentes do Estado. A nível federal, a primeira delas aparece na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347 (ADPF 347), que permitiu a aplicabilidade pioneira no país do instrumento de Estado de Coisas Inconstitucional (ECI)² para tratar da situação de violação generalizada à questões submetidas a pessoas privadas de liberdade no Brasil. Por meio desta ADPF foram estabelecidas as medidas de realização de audiência de custódia perante autoridade judiciária no prazo máximo de 24 horas e a liberação de verbas para o Fundo Penitenciário Nacional (Funpen).

Outra medida que incide a privação de liberdade é Habeas Corpus coletivo (HC) 143.988 determinativa acerca da internação de adolescentes em todo país, que não deve ultrapassar 100% da capacidade projetada, a fim de promover constante reavaliação da permanência de adolescentes em unidades superlotadas e transferência dos sobressalentes para unidades mais vazias e próximas de seus familiares.

Ainda no campo de propostas em vigor e que dialogam com medidas reparatórias, está a Resolução nº 386, de 9 de Abril de 2021, que estabelece a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de

crimes e atos infracionais e cria Centros Especializados de Atenção à Vítima, formado por uma equipe multiprofissional com propósito direcionado à prestar assistência jurídica, médica, psicológica, social e previdenciária.

Nos estados, foi possível evidenciar projetos que destacam a reparação pecuniária, mas também aqueles que dialogam com a perspectiva da reparação enquanto um direito à memória e não repetição de episódios de violações. Em Junho de 2008, através de um conjunto de leis (nº 7.181, nº 7.182, nº 7.183, nº 7.184, nº 7.185, nº 7.186 e nº 7.187) o Estado do Pará estabeleceu o pagamento de pensão especial para Mães e familiares das vítimas do crime conhecido como “meninos emasculados de Altamira”, ocorridos entre os anos de 1989 e 1993

No estado de São Paulo, a Lei nº 15.501/2014 instituiu a “Semana Estadual das Pessoas Vítimas de Violências no Estado de São Paulo” - dada que tem sido utilizada pelos movimentos de Mães e familiares de vítimas da violência policial para a realização de atos públicos que tem como parâmetro a violência cometida por agentes de Estado - e o Decreto nº 64.145, de 14 de Março de 2019, que autorizou o pagamento de indenização para as vítimas do massacre ocorrido na corrente na Escola Estadual Professor Raul Brasil, no Município de Suzano

No Rio de Janeiro, a Lei nº 7.637/2017, de 26 de Junho de 2017, incluiu no calendário do Estado a “Semana Estadual das Pessoas Vítimas de Violência no Estado do Rio de Janeiro” entre os dias 12 e 19 de Maio, inspirada no exemplo de São Paulo.

A criação da Secretaria de Estado de Atendimento à Vítima (SEAVIT), por meio do Decreto nº 47.719, de 10 de Agosto de 2021. Dentro da SEAVIT, a Superintendência de Apoio à Vítima de Violência e Familiares tem a função de elaborar políticas de apoio psicológico e social, assessoramento e acolhimento às vítimas e de estabelecer políticas de cooperação entre Centros de Atenção Psicossocial (CAPs) e os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). A política é recente e junto aos movimentos sociais não tem sido identificada como um espaço a ser acionado quando ocorrem casos de violência policial. Ainda em 2021, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) inaugurou o Centro Especializado de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais no Poder Judiciário, no dia 22 de Outubro de 2021, como parte das medidas previstas na Resolução nº 253/2018, que define a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais. A criação desta iniciativa contou com a incidência dos movimentos de familiares contra a violência e organizações da sociedade civil.



Cabe ressaltar que houve, paralelamente, a identificação de diferentes projetos de leis que propõem medidas reparatorias para vítimas de injustiças criminais, dentre eles o Projeto de Lei nº 6.748/2016, que visa a reparação das vítimas de violações de direitos humanos praticadas por agentes do Estado após o período fixado no Art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, isto é, após o período da Ditadura militar, e o Projeto de Lei nº 3.890/2020, que cria o Estatuto da Vítima para defender os interesses de quem sofre diretamente danos físicos, emocionais ou econômicos ao ser vítima de crimes, desastres naturais ou epidemias.

Não foi possível identificar políticas públicas e programas sobre uso de drogas, legislações e projetos de leis sobre reparação para vítimas de injustiças criminais em todos os cinco Estados observados nesta pesquisa



DISCUSSÃO ACERCA DA REPARAÇÃO A PARTIR DOS TERRITÓRIOS

A pesquisa de campo desenvolvida nos estados da Bahia, Distrito Federal, Pará, São Paulo e Rio de Janeiro teve por objetivo criar um processo de escuta e diálogo com sujeitos que lutam contra o racismo, o encarceramento e a guerra às drogas. A percepção desses atores sobre o tema da reparação é essencial para pautar a construção de legislações e políticas públicas que, de fato, reconheçam a cidadania da população negra.

Para tanto, a pesquisa foi empreendida em Estados emblemáticos que pertencem a quatro regiões do país (Norte, Nordeste, Centro-oeste e Sudeste), alcance que colocou em diálogo diferentes contextos em que o tema da reparação é debatido. Para garantir a qualidade deste trabalho, o processo de contratação das mobilizadoras priorizou mulheres negras politicamente engajadas e que sofreram algum tipo de impacto causado por injustiças criminais. Esse critério de contratação foi fundamental, pois colaborou para que as entrevistas fossem realizadas indispensavelmente com pessoas negras, sobreviventes do cárcere, mães e familiares de vítimas da violência e usuários de drogas.

Em sua totalidade, foram realizadas 75 entrevistas e destas foram priorizadas as 25 mais enfáticas, de acordo com a percepção de cada mobilizadora. A partir dessa seleção, foi realizada uma cuidadosa análise das narrativas, a fim de considerar de forma basilar os seguintes temas: segurança pública, guerra às drogas, políticas públicas, reparação e sonhos. Conjuntamente, foi realizada uma roda de conversa em cada Estado, com o intuito de identificar impactos, demandas, necessidades e expectativas de coletivos e movimentos sociais no tema da reparação.

Um dos primeiros trabalhos desenvolvidos pelas mobilizadoras foi diagnosticar o cenário de injustiças criminais nos cinco Estados observados na pesquisa. Como parte da metodologia de trabalho adotada, essa análise contribuiu para identificar quais atores deveriam ser priorizados nas entrevistas e quais questões deveriam ser tratadas como prioritárias no trabalho de campo. Entre as dinâmicas territoriais observadas nos Estados, houve o destaque ao sistema prisional, a violência policial, os impactos gerados pelos megaprojetos, as comunidades terapêuticas e a perseguição a usuários de drogas.

BAHIA

A cidade mais preta fora do continente africano é também a exemplificação da política de morte existente na realidade brasileira, onde a cor da pele é determinante para a existência de mazelas sociais, truculência policial, racismo institucional e negação dos direitos.

Drielle Amunã – mobilizadora da Bahia

O Estado é o mais letal do Nordeste e todas as suas vítimas são negras (RAMOS et al., 2021). O perfilamento racial é, portanto, variável fundamental para compreender a estratégia institucional de combate às drogas existente no Estado. O mesmo levantamento aponta que em 2021 a Bahia foi o Estado do Nordeste com maior número de mortes em operações policiais: foram registradas 461 pessoas vitimadas, das quais 247 pessoas foram vítimas de chacinas, com 165 vítimas fatais. Outro dado relevante do mesmo estudo mostra que o Estado possuía a maior porcentagem de operações policiais motivadas pela repressão ao tráfico de drogas entre os Estados do Nordeste, numa compreensão de 36% (824 ocorrências) entre os meses de Junho de 2019 e Maio de 2020.

No primeiro semestre de 2022, a Bahia foi o Estado que registrou a maior quantidade de mortes violentas, com 2.360 casos, que incluem homicídios dolosos, latrocínios e lesões seguidas de morte. Estes dados, assim como os anteriormente mencionados, atestam a estreita relação entre as dinâmicas que contribuem para continuidade do genocídio negro com as políticas de combate às drogas.

DISTRITO FEDERAL

Foi extremamente dolorosa aquela visão e a sensação, nunca ei de esquecer o odor da prisão, pois não existe nada igual (...) são vidas ceifadas para além da pena de morte, pois se faz bem mais cruel, tirando o direito ao olhar, a privacidade, a autonomia, saúde e educação.

Eveline Araújo – Mobilizadora do Distrito Federal

Além das questões de infraestrutura urbana, o Distrito Federal tem ganhado destaque na mídia pelos inúmeros casos de tortura e violações de direitos dentro do sistema prisional. O Estado possui sete unidades prisionais, a maioria pertencente ao complexo prisional da Papuda. O Centro de Progressão Penitenciária (CPP), situado no Setor de Indústria Automotiva, registra recorrentes casos de graves violações de direitos humanos, tais como execuções sumárias, espancamentos e tortura. Vale ressaltar que oito em cada dez pessoas privadas de liberdade no Distrito Federal se reconhecem como negras (DEPEN, 2020).

O relatório da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, afirma que no ano de 2019 foram registradas 22 denúncias, 505 em 2020 e 456 em 2021, um aumento percentual de 3.600%. O maior número de denúncias é o de maus-tratos, com 222 registros, acompanhado pelas denúncias de falta de comunicação dos internos com a família, com 123 registros. É possível também localizar outros padrões de denúncias relacionadas à má qualidade da alimentação, privação de acesso à saúde e falta de condições básicas de higiene, conforme assentamento de dados.



PARÁ

Para analisar com profundidade o cenário da guerra às drogas, políticas públicas e segurança pública na região Amazônica, é imperativo o estudo transversal a partir das dinâmicas territoriais e sociais impostas pela implantação de megaprojetos desenvolvimentistas como hidrelétricas e mineradoras, que afetam definitivamente a vida das populações dos rios e florestas.

Dandara Rudsan – Mobilizadora do Pará

Em termos absolutos, a população privada de liberdade, numericamente, atingia o índice de 19.841 pessoas no ano de 2021, o que representa uma leve diminuição em relação ao ano de 2020, que tinha 20.498 pessoas encarceradas (FBSP, 2022:380). Contudo, é importante ressaltar que mesmo não estando entre as maiores taxas de encarceramento, o Pará se destaca por ser um território de intensas disputas entre grupos criminais. Acerca de tal fato, é possível destacar a cidade de Altamira, que foi a mais violenta do país em 2017, e que hoje se destaca como uma área de trânsito para movimentação de mercadorias ilícitas e disputa entre facções, dinâmica que tem colocado em nível alarmante de exposição os povos da floresta, sujeitos às situações de violência exponenciais.

O Pará ainda permanece enquanto Estado com maior número de vítimas de mortes violentas da região Norte, em grande medida pelos conflitos que envolvem a região da Amazônia Legal (Monitor da Violência, 2022). Sete de seus municípios fazem parte da lista das 30 cidades com maiores taxas de mortes violentas intencionais do país, sendo, portanto, o Estado mais presente. Outro dado importante é que o número de crianças e adolescentes vítimas de intervenção policial tem destaque nos dados do Anuário Brasileiro. Das 365 vítimas identificadas em todo país, o Pará responde por 39 casos de letalidade policial contra adolescentes entre 12 a 17 anos, e 57 casos de letalidade policial contra jovens entre 18 e 19 anos.

Além dos aspectos citados, existem duas dinâmicas que tornam as injustiças criminais no Pará ainda mais complexas. A primeira delas é a relação com grandes empreendimentos e projetos. A existência de mineradoras, a

construção de hidroelétricas e aberturas de estradas aparecem como motivo de conflitos em cada um dos municípios citados na lista das cidades do Pará que integram a lista das cidades com maiores taxas de mortes violentas. A implantação de atividades de garimpo, a investida de latifundiários e grandes empresas, e a disputa por territórios de fronteira tem acentuado o envolvimento de grupos armados e o consequente aumento dos casos de violência nos municípios rurais do Pará.

A segunda dinâmica, e que tem implicações diretas na forma como o encarceramento e as injustiças criminais ocorrem no Pará, é o predomínio das comunidades terapêuticas, geridas majoritariamente por membros de religiões cristãs, como alternativa no combate ao tráfico de drogas. Desde 2019, a capital de Belém reconhece como utilidade pública as comunidades terapêuticas e, além disso, instituiu o dia 16 de Outubro como Dia Municipal das Comunidades Terapêuticas.

SÃO PAULO

É através da relação dos territórios e presença violenta da polícia que se constituem a maioria dos contextos de criminalização e assassinatos de pessoas negras, tendo como justificativa, na maior parte das vezes, a política já reconhecida como guerra às drogas.

Amanda Amparo - Mobilizadora de São Paulo

O Estado de São Paulo aparece em primeiro lugar nos indicadores de encarceramento no Brasil, com 220.120 pessoas em privação de liberdade. Além disso, o Estado também realiza direcionamento de parte significativa do orçamento para as forças policiais. Em 2022 foram investidos R\$23,5 bilhões de reais na referida instituição.

Na atual conjuntura, um dos principais problemas públicos da cidade de São Paulo é a Cracolândia, considerada a maior cena de uso da América Latina, e um dos principais alvos das forças de segurança pública. Nas duas últimas décadas, três grandes programas e ações voltaram-se para a resolução do problema evidenciado na cidade de São Paulo. O primeiro foi o Programa de Bra-

ços Abertos (PDBA), iniciado em 2014 na gestão do prefeito Fernando Haddad (PT), e que possuía entre seus objetivos “implantar ações intersetoriais e integradas nas áreas de assistência social, direitos humanos, saúde e trabalho”.

Com a mudança de gestão na prefeitura em 2017 e o início da gestão de João Dória (PSB), o PDBA foi descontinuado e substituído pelo Programa Redenção, que promoveu uma implementação radical na política de acolhimento de usuários de drogas. Das medidas adotadas no Programa, a que obteve maior impacto foi o fechamento de hotéis e pensões utilizadas pelos usuários do programa. As principais estratégias do Programa Redenção foram a internação, desintoxicação, abstinência e o protagonismo das comunidades terapêuticas

No âmbito estadual, em 2013, o Governo do Estado criou o Programa Recomeço, que assim como o Projeto Redenção, trouxe a internação como uma de suas principais medidas, seja de forma voluntária ou involuntária, em comunidades terapêuticas geridas por organizações da sociedade civil.

A atual gestão do Governo do Estado tem feito uma política de enfrentamento ao problema da Cracolândia baseada em constantes operações policiais que geram dispersão do fluxo de usuários. A internação compulsória é assumida como diretriz de atuação, como possibilidade de uso de laudos psiquiátricos para internação involuntária e a presença constante das forças policiais para prender traficantes.

RIO DE JANEIRO

O que ocorre sistemática e diariamente nas favelas e periferias das cidades reatualiza o histórico de genocídio coordenado pelas elites contra a população negra, que se alicerça na anti-negritude, na brutalização histórica de corpos e territórios negros e nas narrativas proibicionistas e incriminatórias.

Rachel Barros – Mobilizadora do Rio de Janeiro

A virada do século XX para o século XXI é marcada pelo elevado número de mortes causadas por agentes policiais. Um dos principais símbolos da vio-

lência policial passa a ser o Veículo Blindado de Transporte Pessoal (VBTP), conhecido popularmente como “caveirão”, que, desde o início dos anos 2000, passou a ser utilizado pela Polícia Militar do Rio de Janeiro nas incursões policiais em favelas, consideradas como incursões de risco.

O índice de letalidade violenta teve queda significativa com o início do programa das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP)¹⁶, em 2008, que possuía como principal slogan o policiamento de proximidade. A esse respeito, a existência do programa de “pacificação” marcou uma nova tentativa de controle territorial das favelas, que inicialmente foi associado à necessidade de investimento social nos territórios em que o Estado, supostamente, estaria ausente. No entanto, esses investimentos sociais foram gradualmente perdendo espaço para o aprofundamento do processo de militarização da vida.

Com o fim da Secretaria Estadual de Segurança Pública, em 2019, as polícias civil e militar ganharam autonomia de gestão, o que resultou numa sequência de mortes violentas. A participação de atiradores de elites nas incursões policiais em favelas, o uso de helicópteros como plataforma de tiro em áreas escolares, o crescimento vertiginoso no número de crianças e adolescentes mortos durante operações policiais e o retorno das chacinas cometidas por agentes de segurança pública¹⁸ reforçam a análise de que a militarização é forma mais violenta de materialização do genocídio.

De acordo com o relatório anual do MEPCT/RJ de 2021, as visitas realizadas durante o período coletaram relatos de abuso sexual de adolescentes privadas de liberdade por agentes masculinos; tratamento humilhante, agressão e xingamentos contra gestantes e puérperas; ausência de condições de salubridade; mortes evitáveis por tuberculose, sepse e HIV; falta de atendimento de saúde adequado; alimentação estragada e racionamento de água; casos de desnutrição e episódio de incêndio causado por explosão de granada detonada por agentes do Grupo de Intervenção Tática, resultando numa morte e dois feridos com queimaduras de terceiro grau.

DE CAMPO TRABA
ALHO
DE CAMPO TRABA
CAMPO TRABA



TRABALHO DE CAMPO: O QUE DIZEM AS VÍTIMAS DE INJUSTIÇAS CRIMINAIS SOBRE REPARAÇÃO

O trabalho de campo realizado pelas mobilizadoras nos cinco Estados teve como principal orientação a necessidade de escuta das vítimas das injustiças criminais com perfilamento racial, para compreender como suas experiências de vida e trajetórias de atuação política podem colaborar no aprofundamento do debate sobre reparação na intersecção com os temas do racismo estrutural, política de drogas e sistema penal.

Nesse sentido, foi colocado em caráter prioritário o diálogo com usuários de drogas; jovens de periferias e favelas; mães e familiares de pessoas em conflito com a lei ou em situação de prisão; pessoas sobreviventes do cárcere; mães e familiares de vítimas da violência policial; lideranças comunitárias; artistas e produtores; profissionais da educação; profissionais da saúde, da assistência social, do direito e da psicologia que atuam no combate às injustiças criminais.

Mais de 90% dos entrevistados na pesquisa são pessoas negras, e das 25 entrevistas priorizadas, 84% (21) foram realizadas com pessoas negras.

Houve evidenciada consideração a percepção sobre cinco dimensões presentes nas entrevistas como prioritárias: a segurança pública permite que seja analisado como as forças de segurança estatal colocam em prática a

“Eu tomei seis tiros sem fazer nada. Eu tava passando, aí fui pegar o meu cachimbo no bolso, o policial sacou a pistola e me deu seis tiros. Falou que eu tava tentando puxar uma arma e isso doeu muito. Ainda me forjaram numa tentativa de homicídio, falando que eu dei tiro na polícia sendo que eu nunca ia ter arma, usuário de crack vai ter arma aonde? Minha arma era o meu cachimbo.” (sic.)

Homem negro, 33 anos, usuário de crack, São Paulo -SP.

A compreensão de que existe um projeto explícito de extermínio de pessoas negras nos espaços mais empobrecidos é compartilhada por todos os entrevistados.

“A gente sabe muito bem que a polícia é a grande violadora da população e que é mais vulnerabilizada que a população pobre, periférica, preta, e a gente vê que a vontade deles não é ter conversa, é chegar para violentar.” (sic.)

Travesti negra - Abaetetuba - PA

O medo gerado pela violência policial, que é acionado como uma espécie de dispositivo pedagógico e repressivo para manutenção da população negra num estado de constante alerta e apreensão. A sensação de medo é relatada em todos os Estados através das narrativas que traduzem a possibilidade da morte, da incerteza sobre poder transitar ou não no seu território, sobre os impactos gerados pela suspensão de serviços essenciais.

“Quando você escuta “polícia vai entrar” é o medo que você sente, então acho que tem esse processo de construção de imagético mesmo do Estado como opressor, violento.” (sic.)

Mulher negra, 28, Rio de Janeiro - RJ

GUERRA ÀS DROGAS

Quando perguntados sobre a primeira imagem que vem à sua cabeça ao ouvir a expressão “guerra às drogas”, as respostas mais recorrentes dos participantes foram:



Figura 2 - Nuvem de palavras sobre o termo “guerra às drogas”. O destaque obedece a quantidade de repetição dos termos nas entrevistas. Fonte: Elaboração própria.

Sobre o aspecto repressivo, os participantes reconhecem que a principal consequência da guerra às drogas é o assassinato de pessoas negras.

“O branco padrão filhinho de papai, vem compra, tem seu dinheiro que seu pai dá e vai embora para sua casa, consome e é um cidadão de bem. Já o favelado negro, de periferia, compra é pego usando, ou visto usando e é bandido, não presta e as vezes também é um trabalhador que paga com o seu dinheiro.” (sic.)

Mulher negra, 26 anos, Abaetetuba – P

Para a maioria das pessoas entrevistadas, a raça, o capital econômico e o território são determinantes para a classificação criminalizante durante as operações policiais. Nesse sentido, o tráfico de drogas é visto por diversos participantes como uma atividade capitalista, que precisa de regulamentação e controle para que a lógica de criminalização de pessoas negras como traficantes seja interrompida.

“Olha, eu vou te falar a verdade, eu não sei mais o quê que significa ser presa por um tráfico. Porque eu fui presa com 120 pedras, fiquei um ano e oito meses. Algum tempo atrás, um filho de uma juíza foi preso com uma carreta cheia de cocaína, pasta base, e ele foi pra uma clínica de reabilitação. Então eu já não sei mais o quê que é tráfico. (...) Porque você não vê uma pessoa arrumada indo presa por um tráfico. É sempre aquele que tá descalço, com a manta nas costas, sujo, desarrumado. É sempre esses que vão preso, né.” (sic.)

Mulher negra, 31 anos, São Paulo - SP

A descriminalização das drogas e a regulamentação de seu consumo e do comércio foram apontadas por diversos participantes da pesquisa como medidas essenciais para enfrentar o encarceramento em massa de jovens negros, comumente acusados pelo crime de tráfico de drogas.

“Então a gente precisava minimamente regulamentar, mas uma regulamentação que envolva reparação com essas pessoas trabalhadoras e que até aqui tem sustentado, é, esse trabalho, essa profissão, com a própria vida, assim, correndo risco.” (sic.)

Mulher trans negra, São Paulo - SP

A demanda por regulamentação e descriminalização abre o precedente de tratar como vítima todos aqueles que foram impactados com a criminalização das drogas e impedidos de trabalhar de forma legal com o comércio de substâncias.

“Provavelmente se um dia acontecesse (...) do Estado legalizar a questão do consumo de drogas, o Estado cometeria outra violência, né, a reparação desse público que vem buscando nessa guerra o direito de vender, e aí o Estado toma esse mercado, e aí coloca essas pessoas na clandestinidade.” (sic).

Homem negro 45 anos, Rio de Janeiro – RJ.

POLÍTICAS PÚBLICAS

A primeira evidência é que os serviços que os participantes da pesquisa mais acessam são as Unidades Básicas de Saúde (UBS, PSF, Clínica da Família e Posto de Saúde) e os serviços de assistência social. Contudo, a maioria das respostas aponta para a precariedade do serviço e/ou dificuldades para conseguir atendimento com qualidade. É perceptível que quanto mais afastado for o território das regiões centrais, pior é a qualidade do atendimento fornecido e menor é a diversidade de equipamentos disponíveis.

“Se você depender de hospital público, você tá fodido, tem que ter muita sorte de ser atendido, agora polícia tem aí o tempo todo, acho que esse é o serviço público que tá rolando muito aqui, tem dois batalhões de polícia na cidade, tem três delegacias, agora espaço público de lazer, de esporte, espaço de estar ali presente, assistência social. Tá tudo faltando.” (sic.)

Homem negro, morador de Ceilândia – DF

No Rio de Janeiro, a dinâmica de acesso aos equipamentos de saúde ganha uma lógica distinta nos municípios da Baixada Fluminense, território reconhecido historicamente pela presença de grupos de extermínio, desaparecimentos forçados e milícias. Nesta região, o uso dos serviços básicos está diretamente relacionado ao papel de políticos locais, que controlam o atendimento em hospitais, realização de exames e diversos outros aspectos

minimamente necessários para um suporte preciso e de qualidade, a fim de manter propositalmente uma relação clientelista com os moradores.

Outro local que apresentou demandas específicas foi São Paulo, onde as entrevistas foram realizadas com pessoas que vivem ou atuam na Cracolândia. Por se tratar de uma cena de uso em constante movimentação pela região central, o acesso aos serviços públicos já possui uma dinâmica distinta. Contudo, as pessoas entrevistadas opinaram com unanimidade que atualmente não existem investimentos públicos para que serviços de qualidade sejam acessados por essa população. Além disso, existem ainda as limitações dos serviços oferecidos, muitas vezes com um pequeno quantitativo de atendimento por dia, incapaz de suprir a demanda da população.

A aposta nas comunidades terapêuticas (CT) merece algumas observações, na medida em que têm sido adotadas por muitos Estados brasileiros e aparecem como principal proposta do Governo Federal no combate às drogas, o que tem motivado diversos contratos para com a Instituição com baixo grau de fiscalização.

A Associação Brasileira de Saúde Mental (ABRASME) informou que em 2018 existiam 2.900 vagas em CT financiadas pelo Governo Federal, e que em 2020 esse número saltou para 10.680 com investimentos acima de R\$ 130 milhões de reais. Além desses dados, a ABRASME calcula que, em 2021, os investimentos em CT pelo Governo Federal totalizaram R\$ 600 milhões de reais e que os gastos com CAPS-AD corresponderam a apenas um terço do orçamento destinado às CT, cerca de R\$ 209,8 bilhões de reais (avaliar, pensando que as CTs são ponto de disputa e enfrentamento atual).

REPARAÇÃO

Na percepção dos participantes da pesquisa, a reparação aparece através de medidas que envolvem transformações no sistema de justiça e no sistema penal, reconhecimento e medidas de responsabilização pública e adoção de políticas públicas para toda sociedade e para grupos específicos.

“Acho que a primeira coisa que eu pediria é pra que todo mundo que tá preso hoje por causa de drogas seja solto, acho que não tem como a gente falar de reparação pensando que na verdade tem gente presa por causa disso.” (sic.)

Mulher branca, 26 anos, Brasília -DF

Como um segundo passo prioritário, os participantes da pesquisa abordam o levantamento da necessidade de reconhecimento público do Estado como responsável pelos diversos crimes cometidos contra a população negra através da lógica da guerra às drogas, o que também pressupõe um pedido de desculpas institucional.

Além do reconhecimento, as medidas de reparação passam pela necessidade de restituir financeiramente as vítimas pelos danos causados, como forma de materialização da responsabilidade estatal pelos danos causados pela guerra às drogas, bem como possibilidade de manutenção da vida. Fica patente a relação entre injustiças criminais e empobrecimento, perda da qualidade de vida e falta de recursos para acessar direitos básicos.

Outra medida citada repetidas vezes pelos participantes e que se relaciona com o tópico anterior é o acesso às políticas públicas. Pessoas impactadas por injustiças criminais possuem extrema dificuldades para ter acesso a direitos básicos, que são fundamentais para o reconhecimento da sua cidadania.

“Eu acho que o acompanhamento real posterior de uma equipe multidisciplinar, porque muitos são os efeitos psicológicos de uma prisão e do, pra uma pessoa. E em geral essas pessoas não têm acesso a um psicólogo, a um psiquiatra, uma terapia.” (sic.)

Mulher negra, 37 anos, São Gonçalo -RJ

Além dessas medidas, que aparecem de forma consensuada entre as pessoas entrevistadas, um rol amplo de propostas é citado: desfinanciamento das polícias; legalização das drogas; regulamentação do comércio de substância com protagonismo de pessoas que passaram por injustiças criminais; processos de preservação da memória; valorização da identidade negra; o uso de recurso da guerra às drogas para financiar políticas sociais; formação continuada com profissionais que atuam no sistema de justiça.

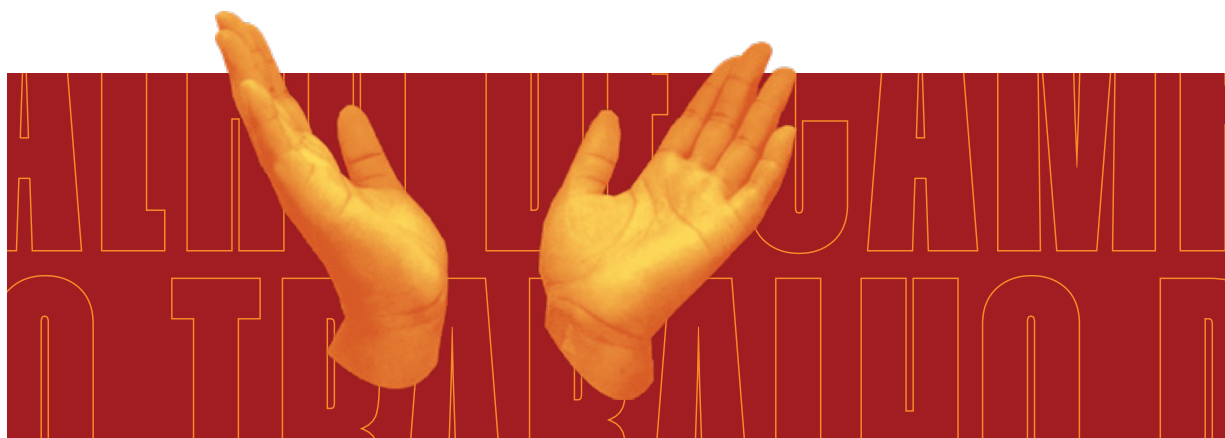
SONHOS

Trazer para esta pesquisa a dimensão dos sonhos teve como objetivo identificar como as injustiças criminais interromperam ou modificaram drasticamente trajetórias de vida de pessoas negras, e como contraponto, identificar as esperanças, no sentido de construção de alternativas para um futuro face aos processos sistêmicos de violação de direitos.

“Ter acesso a um trabalho, já que a gente sabe que as pessoas que passam pelo sistema prisional, quando elas saem, elas ficam quase que impedidas de ter acesso, ou a uma educação digna, ou até mesmo a um trabalho.” (sic.)

Homem negro, 32 anos, Salvador- BA

Cabe destacar a preocupação com a juventude negra, que nesse contexto é vista como um grupo suscetível a sofrer de forma direta os impactos das injustiças criminais. Nesse sentido, a reação ao processo histórico de incriminação da juventude negra passa por soluções comunitárias, que apostem na implementação de políticas de esporte, lazer e de educação nos espaços periféricos.



RODAS DE CONVERSA: QUAIS SÃO AS DEMANDAS POR REPARAÇÃO?

A realização das rodas de conversa demarcou o momento de finalização do trabalho de campo nos cinco Estados escolhidos para a realização deste projeto. Com a presença de organizações, movimentos sociais e ativistas de diferentes campos que atuam no combate às injustiças criminais, foi possível coletar informações sobre os impactos, necessidades/demandas e expectativas que se relacionam ao combate às injustiças criminais que atingem pessoas negras, especialmente em contextos de guerra às drogas.

Os participantes evidenciaram diversos impactos causados pelas injustiças criminais relatadas. Um dos mais recorrentes diz respeito à ação truculenta das forças de segurança pública. Percentual das falas mais recorrentes foi sobre serem violentados pela polícia, o que inclui torturas, ameaças de morte, sensação de insegurança e medo.

Um segundo tipo de impacto diz respeito à necessidade de criar estratégias pessoais de busca por justiça.

Um terceiro tipo de impacto das injustiças criminais fala sobre os efeitos na saúde mental e física. Como exemplo, casos de depressão entre as mulheres vítimas de violência, traumas que se relacionam a violência cometida por agentes de segurança pública, a quebra das relações pessoais e laços de afeto são citados como processos difíceis de serem revertidos e que demandam iminente estratégia de acolhimento e cuidado terapêutico constante.

Ao abordar essa dimensão, as rodas de conversa serviram para identificar condições e princípios fundamentais para a implementação de medidas reparatorias:

- **Compreender a dinâmica territorial;**
- **Reconhecer a forma de atuação dos órgãos em cada território;**
- **Fortalecer e fomentar espaços de acolhimento, atividades laborais e artísticas .**

As demandas citadas pelos participantes dizem respeito a processos estruturantes, de longo prazo, e que demandam a atuação dos agentes do Estado. Fala-se de medidas para transformar drasticamente o sistema de justiça e prisional, de reformas legislativas e criação de novos espaços institucionais de participação.

A abolição de todas as prisões e o incentivo aos meios consensuais e comunitários de resolução de conflitos aparece como uma medida importante, que objetiva atender as vítimas de injustiças criminais no médio e no longo prazo, conjugando iniciativas da sociedade civil com a atuação estatal. Vale considerar que o enfrentamento ao racismo e a reforma da política de drogas são apontados como principais bases para a implantação de políticas de reparação e abolição penal.

É necessário ampliar os espaços de participação e controle social, além de instituir processos de avaliações sobre as ações desenvolvidas pelos órgãos públicos acerca do tema da reparação para vítimas de injustiças criminais com perfilamento racial;

O Estado brasileiro precisa ser responsabilizado pelas injustiças criminais cometidas. A reparação pecuniária é apontada por diversos participantes como uma medida fundamental para garantir a existência com dignidade depois das violências sofridas. De maneira ampla, tal reparação é vista como uma política voltada para todos: as pessoas privadas de liberdade em decorrência de condenação por tráfico de drogas; os familiares que tiveram seus filhos assassinados – neste caso, coloca-se em questão o dever da garantia de suporte desde o momento do enterro; aos sobreviventes do cárcere, que não conseguem restabelecer sua vida.

A criação de políticas de memória também aparece como um aspecto importante da reparação no processo de reconhecimento do Estado como agente violador, na produção de símbolos e marcos que construam uma narrativa sobre as injustiças criminais a partir da perspectiva dos sujeitos violados.

COMUNIDADES
VIDAÇÕES REE
GÓZ
COMUNIDADES
COMUNIDADES
COMUNIDADES
COMUNIDADES
COMUNIDADES



RECOMENDAÇÕES

A Justiça de Transição é definida pela Organização das Nações Unidas (ONU) como “o conjunto de abordagens, mecanismos (judiciais e não judiciais) e estratégias para enfrentar o legado de violência em massa, para atribuir responsabilidades, para exigir a efetividade do direito à memória e à verdade, para fortalecer as instituições com valores democráticos e garantir a não repetição das atrocidades” (UN, 2014; tradução nossa). Conhecida por um conjunto de ações, a Justiça de Transição já foi utilizada em diversos contextos de conflitos ao redor do mundo.

O primeiro passo é a construção da Memória, Justiça e Verdade. Na política de drogas, a instituição de uma comissão da verdade será importante para investigar desde fatos gerais, como a incidência de países estrangeiros a um projeto globalizado de guerra às drogas, que sustentou e segue alimentando teorias racistas e supremacistas no cerne da proibição; a averiguação e responsabilização sobre casos específicos como a participação de agentes do Estado em crimes contra a humanidade e o paradeiro de pessoas desaparecidas em meio a esse conflito.

Uma consequência do primeiro conjunto de ações é a reparação às comunidades afetadas. Deve se iniciar pelo reconhecimento formal do Estado brasileiro às famílias que tiveram seus filhos vitimados ou encarcerados na chamada guerra às drogas. A seguir, deve haver o oferecimento de uma reparação financeira tanto a indivíduos que foram presos por crimes de drogas e tiveram sua vida e seu desenvolvimento profissional afetados por isso como a famílias que tiveram seus entes assassinados em meio ao conflito, inclusive policiais. A reparação financeira deve ser concomitante com políticas públicas direcionadas para as populações e os territórios afetados direta ou indiretamente pela política de guerra às drogas. Se é verdade que o custo dessa ação causa um impacto no orçamento público, ele também pode ser visto como investimento no desenvolvimento menos desigual e mais justo do país.

Outra parte da busca pela verdade na política de guerra às drogas é a anistia a pessoas envolvidas nesse conflito. daquelas que foram presas e condenadas por crimes de tráfico, mas também por um conjunto muito maior de crimes diretamente relacionados a ele. Esse será um grande passo para o início de um processo de desencarceramento em um país que já tem a terceira população carcerária do mundo; uma iniciativa não apenas razoável, mas urgente. Esse processo deve ser estabelecido junto a mediações locais continuadas e alternativas que permitam processos reconciliatórios entre pessoas autoras e vitimadas pela violência, garantindo reinserção e repactuação em territórios e processos de promoção da paz.

Por fim, são necessárias mudanças legislativas e institucionais que possibilitem o fim do conflito hoje justificado pela proibição das drogas. É preciso regulamentar toda a cadeia produtiva das drogas lícitas, aprimorando as normativas existentes para o álcool, o tabaco e os medicamentos, inclusive no que diz respeito às regras de publicidade para essas substâncias.

E, com base em estudos e pesquisas realizadas com financiamento público, deve-se buscar o melhor modelo para regulamentar também a produção e o comércio de substâncias hoje consideradas ilegais, a começar pela Cannabis, com a análise dos diferentes tipos de legislação experimentados em outros países. Mudanças legislativas que não tratem exclusivamente de drogas, mas que envolvam políticas direcionadas para negras e negros e territórios de favelas também são necessárias como a promoção da saúde, notadamente a saúde mental, nos marcos da reforma psiquiátrica, e a promoção do autocuidado radical e holístico, tendo em vistas as marcas físicas e mentais deixadas pelo histórico e intermitente conflito violento a populações e territórios periféricos. Esse processo, retomando o item sobre reconciliação, deve envolver o cuidado civil, seja de vítimas, seja de perpetradores; bem como de agentes de segurança estatais que também passaram por formações desumanizantes e criadoras de um constante estado de alerta ao conflito.

O grande objetivo dessas alterações institucionais deve ser evitar que, no futuro, conflitos violentos entre e contra essas populações sejam retomados no país.

A regulamentação do mercado da Cannabis no Brasil, ainda que restrita inicialmente ao âmbito do uso terapêutico, abre uma grande oportunidade para empresas e associações de pacientes. É notório o interesse de grupos empresariais de todo o mundo nesse assunto. Por isso, é fundamental que a discussão considere os marcos da justiça de transição, incluindo mecanismos de reparação àqueles que, ao longo de todos os anos de proibição dessa planta, sofreram de forma particular a violência de tal política. Qual será a compensação dada pelos empresários que venham a explorar esse lucrativo mercado?

Assim, se faz necessária a discussão, legalização e regulação de um mercado que garanta e privilegie a produção pela agricultura familiar, em modelos de impacto e redistribuição financeira, gerando renda e trabalho locais. Outro ponto relevante a ser considerado, tendo em vista os modelos sendo aprovados em diversos locais do mundo, é da não vedação da participação nesse novo mercado regulamentado de pessoas anistiadas.

O Brasil nunca lidou bem com o seu passado escravista. A seletividade da política de drogas proibicionista é um instrumento para a acomodação e a manutenção das atuais injustiças que traçam linhas de continuidade com aquele regime. Pensar a mudança sob a perspectiva da justiça de transição pode ser, por sua

vez, um instrumento para enfrentar o passado e caminhar em direção a um futuro no qual o Estado represente, efetivamente, a busca pelo bem-estar e a dignidade de todas e de todos.

PREMISSAS PARA UMA POLÍTICA DE DROGAS POR DIREITOS, REPARAÇÃO E JUSTIÇA



CONSTRUÇÃO DA MEMÓRIA, JUSTIÇA E VERDADE

Instituição de uma comissão da verdade para investigar desde fatos gerais, como a incidência de países estrangeiros em um projeto globalizado de guerra às drogas, que sustentou e segue alimentando teorias racistas e supremacistas no cerne da proibição; a averiguação e responsabilização sobre casos específicos como a participação de agentes do Estado em crimes contra a humanidade e o paradeiro de pessoas desaparecidas em meio a esse conflito.

REPARAÇÃO ÀS COMUNIDADES AFETADAS

Deve se iniciar pelo reconhecimento formal do Estado brasileiro às famílias que tiveram seus entes vitimados na chamada guerra às drogas. Para além das reparações devidas a indivíduos e famílias, com reparação financeira, é importante conceber processos de reparação que pensem os danos coletivos aos territórios e comunidades, produzidos pela lógica da guerra.

ANISTIA A PESSOAS ENVOLVIDAS NO CONFLITO

Esse será um grande passo para um processo de desencarceramento em um país que já tem a terceira população carcerária do mundo; uma iniciativa não apenas razoável, mas urgente. Esse processo deve ser estabelecido junto a mediações locais continuadas e alternativas que permitam processos reconciliatórios entre pessoas autoras e vitimadas pela violência, garantindo reinserção e repactuação em territórios e processos de promoção da paz.

MUDANÇAS LEGISLATIVAS E INSTITUCIONAIS PARA O FIM DO CONFLITO

São necessárias mudanças legislativas e institucionais que possibilitem o fim do conflito hoje justificado pela proibição das drogas.

MELHORIA NAS LEIS PARA DROGAS LÍCITAS

Apesar de já regulamentada a cadeia produtiva das drogas lícitas, é necessário aprimorar normativas existentes para o álcool, o tabaco e os medicamentos, inclusive no que diz respeito às regras de publicidade para essas substâncias.

REGULAMENTAR CANNABIS COM VISTAS NOS PASSOS 1, 2, 3, 4 E 5

Faz-se necessária a discussão, legalização e regulação de um mercado que garanta e privilegie a produção pela agricultura familiar, em modelos de impacto e redistribuição financeira, gerando renda e trabalho locais. Outro ponto relevante a ser considerado, tendo em vista os modelos sendo aprovados em diversos locais do mundo, é da não vedação da participação nesse novo mercado regulamentado de pessoas anistiadas

A adoção das premissas aqui sugeridas na construção de políticas públicas deve ser considerada de maneira holística e concomitante, ou seja, não necessariamente sequencial.

» As contribuições para as recomendações aqui contidas partiram do artigo “Justiça de Reparação”, de autoria de Dudu Ribeiro, Gabriel Elias e Nathália Oliveira, e de resultados da pesquisa “Iniciativa Negra Reparação por Direitos, Reparação e Justiça”.



BIBLIOGRAFIA

Brasil. **Lei 11.343 de 23 de agosto de 2006**. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD. Prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Ministério da Saúde. Brasília, 2006.

_____. **Portaria nº 2.197, de 14 de outubro de 2004**. Redefine e amplia a atenção integral para usuários de álcool e outras drogas, no âmbito do SUS e dá outras providências. Ministério da Saúde. Brasília, 2004.

_____. **Ministério da Saúde**. Secretaria Executiva. Coordenação Nacional de DST/Aids. A Política do Ministério da Saúde para atenção integral a usuários de álcool e outras drogas / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Coordenação Nacional de DST e Aids. – Brasília: Ministério da Saúde, 2003.

_____. **Ministério da Saúde**. Lei n. 10.216 de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Legislação em Saúde Mental. Brasília, 2001.

BARROS, Rachel. **Vida militarizada: pontos sobre a violência urbana no Rio de Janeiro**. Proposta (Rio de Janeiro), v.42, p.52- 57, 2019. Disponível em: <<https://fase.org.br/wp-content/uploads/2020/02/Revista-Proposta-129-Web.pdf>>. Acesso em: 20 set. 2022.

DAVIS, Angela. **Estarão as Prisões Obsoletas?** Trad. Marina Vargas. 3ª ed. Rio de Janeiro: Difel, 2019.

DOMINGUES, Petrônio. **Agenciar raça, reinventar a nação: o Movimento Pelas Reparações no Brasil**. *Análise Social*, nº227, 2018, pp. 332-361.

ELIAS, D.; QUIROZ, L. **Políticas de saúde para o enfrentamento do uso de álcool e outras drogas, legislação e o trabalho desenvolvido nos Caps**. *Revista Direitos Humanos & Sociedade-PPGD UNESC* –n. 1, V. 1, Criciúma, SC, 2018.

FLORENTINO, M. **Em costas negras: uma história do tráfico negreiro de escravos entre a África e o Rio de Janeiro**. (séculos XVIII e XIX). São Paulo, Unesp, 2014.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública: 2022. São Paulo: FBSP, 2022.

GUIMARÃES, Mariana Rezende. **O estado de coisas inconstitucional: a perspectiva de atuação do Supremo Tribunal Federal a partir da experiência da Corte Constitucional colombiana**. *Boletim Científico ESMPU*, Brasília, a. 16 – n. 49, p. 79-111 – jan./jun. 2017.

HIRATA, DANIEL; CHRISTOPH GRILLO, CAROLINA; DIRK, R. C.. **Efeitos da Medida Cautelar na ADPF 635 sobre as operações policiais na Região Metropolitana do Rio de Janeiro**. 2020.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Perfil das comunidades terapêuticas brasileiras**. Nota Técnica, Rio de Janeiro, n. 21, mar. 2017.

MENDONÇA, Jeniffer. **Por que a violência policial explodiu na Bahia mesmo com 15 anos de PT no poder**. *Ponte Jornalismo*, São Paulo, 10 mar. 2022. Disponível em: <<https://ponte.org/por-que-o-governo-da-bahia-nao-reduziu-a-violencia-policial-mesmo-com-15-anos-de-pt-no-poder/>>. Acesso em 20 set. 2022.

MOREIRA, Solange. **As implicações das alterações na política nacional de saúde Mental, álcool e outras drogas para o exercício profissional de Assistentes sociais no Brasil**. Nota técnica do Conselho Regional de Serviço Social, 2019.

NASCIMENTO, Tarcísio E. F. **As ações afirmativas na Câmara Federal: uma análise das orientações políticas que as norteiam**. Dissertação de mestrado. Universidade Federal de Juiz de Fora, Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais, 2012.

SANTOS, M. P. G.; PIRES, R. R. C. Políticas de cuidado a usuários de álcool e outras drogas no Brasil: evolução histórica e desafios de implementação. In: SANTOS, M. P. G.; PIRES, R. R. C. (Orgs.) **Alternativas de cuidado a usuários de drogas na América Latina: desafios e possibilidades de ação pública**. Rio de Janeiro: Ipea, 2021.

PRADO, Monique. **“As bocas de fumo devem ser tombadas?”: o que significa reparação histórica para quem trabalha no narcotráfico?**. Revista da Plataforma Brasileira de Política de Drogas, São Paulo, v.4, n.4, 2020. Disponível em: <https://pbpd.org.br/revistaplato/>. Acesso em: 20 jul. 2022.

RAMOS, Sílvia et al. **Pele-alvo: a cor da violência policial**. Rio de Janeiro: CESeC, dezembro de 2021.

RAMOS, Sílvia. **A vida resiste [livro eletrônico]: além dos dados da violência** / Sílvia Ramos. [et al.] Rio de Janeiro: CESeC, 2021.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro**. Relatório Anual 2021. Organização: Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro. – Rio de Janeiro: MEPCT/RJ, 2021. 158 p.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro**. Há tortura! Manifesto em alusão ao dia 26 de junho Dia Internacional de Apoio às Vítimas de Tortura. Rio de Janeiro: MEPCT/RJ, 2021.

ROSA, Lahis da Silva. **A política de reparação constitucional brasileira: uma análise da efetividade da transição democrática a partir da comissão da anistia**. 2019. 95 f., il. Dissertação (Mestrado em Direito) —Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

RUI, T.; FIORE, M.; TÓFOLI, L.F. **“Pesquisa preliminar de avaliação do Programa ‘De Braços Abertos’”**. Plataforma Brasileira de Política de Drogas (PBPD)/ Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM). São Paulo, 2016.

TELLES, A. C.; AROUCA, L.; SANTIAGO, R. **Do #vidasnasfavelasimportam ao #nóspornós: a juventude periférica no centro do debate sobre política de drogas**. Boletim de Análise Político-Institucional - IPEA, Brasília, n. 18, p. 107-112, 2018.

INICIATIVA NEGRA

É a primeira organização negra da sociedade civil que atua na construção de uma agenda de justiça racial e econômica a partir da reforma da política de drogas. A partir do tripé pesquisa, comunicação e articulação política, promove ações de advocacy em direitos humanos e políticas sobre drogas, atuando em âmbito nacional e regional nas agendas de Segurança Pública, Sistema de Justiça e Saúde Pública.

INICIATIVANEGRA.ORG.BR



[/iniciativanegra](https://www.facebook.com/iniciativanegra)



[@iniciativa_negra](https://www.instagram.com/iniciativa_negra)



[@iniciativanegra](https://twitter.com/iniciativanegra)



REALIZAÇÃO

INICIATIVA
NEGRA

POR UMA NOVA POLÍTICA SOBRE DROGAS

APOIO



Baobá
FUNDO PARA EQUIDADE RACIAL

